



**COMISSÃO MISTA**

Ao Sr. Dep. Julio da Retzius.

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 09 / 2016

Presidente: \_\_\_\_\_

PROCESSO N.º : 2016002584 ✓  
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ASSUNTO : Aditamento ao Ofício-Mensagem nº 87, de 07 de julho de 2016.



## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-Mensagem nº 110, de 26/08/2016, solicitando o aditamento à proposição encaminhada por meio do Ofício-Mensagem nº 87, de 07/07/2016, com a finalidade de se alterar a ementa do projeto de lei a ele anexado e nele incluir o artigo 3º, renumerando-se, conseqüentemente, os artigos subseqüentes.

A justificativa para o presente aditamento é que a redação que o mesmo busca conferir a ambos os dispositivos (art. 2º, caput, e § 2º da LC n. 118/15) revela-se mais apropriada em face das normas da legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis à espécie, quer permanentes, quer transitórias.

A proposta sob análise encontra fundamento constitucional no artigo 20, § 1º, II, "b" e "c", da Carta Estadual, *in verbis*:

Art. 20, § 1º São de iniciativa privativa do Governador as leis que:

II – disponham sobre:

b) Os servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e **aposentadoria**, e a fixação e alteração de sua remuneração ou subsídio;

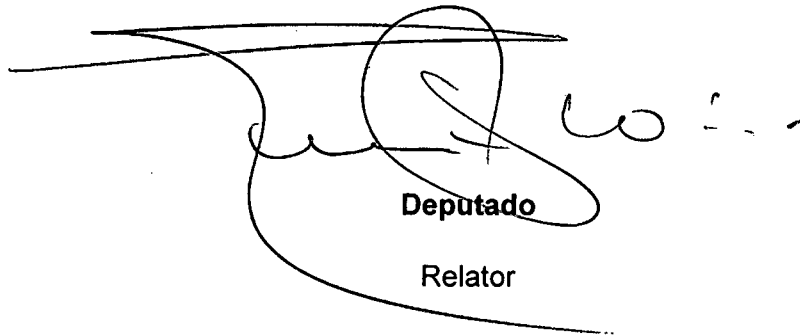
c) O ingresso, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a **inatividade**, os **direitos, os deveres**, a remuneração ou subsídio, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades;



Isso posto, considerando que a presente proposição **atende os comandos constitucionais e legais que regem a matéria**, manifesta esta Relatoria pela **aprovação** do presente projeto de lei.

É o relatório.

Sala das Comissões, em 20 de Setembro de 2016. -



Deputado  
Relator

FAS